



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 559, de 15 de Dezembro de 2005.

*“Dispõe sobre a denominação do Distrito Industrial no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O DISTRITO INDUSTRIAL, localizado nas imediações da Rodovia BR 376- KM 170 que passará a denominar-se DISTRITO INDUSTRIAL “JOSÉ MARQUES”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, presta ao SENHOR JOSÉ MARQUES, pelos seus relevantes serviços prestados à Comunidade Nova Andradinense.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de dezembro de 2005.

**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

